



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº - 68/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 204.006.830-91 e RG nº 1005828213, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56 e estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto – 20, Santa Maria / RS – 97.065-290, representada pelo seu representante, Sr. **PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 323.255.840-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contrato de aquisição de materiais hospitalares, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de Material Hospitalar destinados à Unidade Básica de Saúde, conforme especificações, quantidades, marcas e valores discriminadas no seu Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O Licitante Vencedor deverá entregar os produtos hospitalares de forma parcelada em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas serão trimestrais dentro do prazo de vigência do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

2.1.1 Em caso de urgência, poderá o contratante requerer a entrega antecipada dos produtos, contudo, deverá notificar a contratada com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

2.1.2 Os produtos hospitalares deverão ser entregues, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Valmi Pedroso, n.º 01, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16hs. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos hospitalares em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

2.2 Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;

2.3 O prazo de validade dos produtos hospitalares deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos mesmos.

2.4 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.4.1 O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo fiscal deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.4.2 O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo fiscal deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.4.2.1 A verificação da qualidade e quantidade dos materiais implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.5 A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos hospitalares fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.5.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

2.5.2 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.5.2.1 Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2.2 Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 23.416,90** (Vinte e três mil quatrocentos e dezesseis reais com noventa centavos).

3.2 Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes do Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Saúde:

2507	07.02.10.301.0107.2089.3.3.90.30.36.00.00	4090
9923	07.03.10.301.0107.2093.3.3.90.30.36.00.00	4510

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 Este contrato tem vigência até 13 de agosto de 2019, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1 Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;
- 6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;
- 6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1 Entregar os materiais contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2 Oferecer os materiais contratados com validade mínima de 12 meses, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8 Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9 Realizar, sob suas expensas, a entrega dos materiais, nos termos da Cláusula Segunda;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

7.1.10 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11 Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12 Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1 Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.3 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sônia Maria da Silva, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 861.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

8.2 A fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos materiais, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco Banrisul, Agência 0353, Conta Corrente 06.092534.0-7.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1 Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4 O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5 Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1 O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

9.5.2 A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3 O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4 Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4 A multa aplicável será de:

11.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos hospitalares, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

11.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos hospitalares, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2 For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10 O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos **11.11.** O credenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1 O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1 Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

13.1.2 Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

13.1.3 Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

13.1.4 Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 39/2018, especialmente:

13.2.1 Ao edital do Pregão Presencial nº 26/2018;

13.2.2 À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

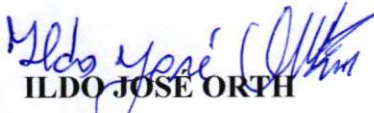
14.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em 14 de agosto de 2018.


ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA
LA DALLA PORTA JUNIOR
Contratada


SÔNIA MARIA DA SILVA

Técnica de Enfermagem - Matrícula n.º 861

Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zaparolli Vieira
CPF 028.963.330-37
RG 3114668696
CPF:



Nome: Bruna Piroli Fortunato
Chefe de Seção de Pessoal
CPF 022.543.330-38
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO I

Item	Especificação	Quantidade Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador de língua em madeira unidade Código do Produto: 10865 Marca: TALGE	3.000,0000 UN	0,0300	90,00
2	Ácido peracético 1% desinfetante de alto nível registro na ANVISA, classificação pela RDC N°35/10 como desinfetante de alto nível frasco com 1 litro Código do Produto: 15271 Marca: RIOQUIMICA	18,0000 L	54,0600	973,08
3	Ácidos Gaxos Essenciais (icm + vit a + vit e + lecitina de soja), frasco com 100 ml. Código do Produto: 20837 Marca: NUTRIEX	300,0000 FR	2,2200	666,00
5	Água destilada ampola plástica c/10ml	450,0000 AP	0,1400	63,00

4

25



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Código do Produto: 3342

Marca: SAMTEC

8	Alcool 70% gel - embalagem c/1 litro	30,0000 L	7,5800	227,40
Código do Produto: 10633				
Marca: CICLOFARMA				

9	Alcool etílico líquido 70%, frasco com 1 litro	250,0000 L	4,4400	1.110,00
Código do Produto: 10872				
Marca: TANGARA				

15	Atadura elástica branca 5cm largura	250,0000 UN	0,4100	102,50
Código do Produto: 17072				
Marca: POLARFIX				

16	Avental descartável manga curta TNT adulto unidade cor branca	500,0000 UN	1,0500	525,00
Código do Produto: 17073				
Marca: MEDGAUZE				

22	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança tamanho 20 para prevenção de acidentes ocupacionais	400,0000 UN	1,9500	780,00
----	---	-------------	--------	--------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

com perfurocortantes contaminados.

Dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula.

Código do Produto: 17079

Marca: LABOR IMPORT

23 Cateter intravenoso periférico com

dispositivo de segurança tamanho 22

para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortantes contaminados.

Dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula.

Código do Produto: 17076

Marca: LABOR IMPORT

450,0000 UN

1,9600

882,00

24 Cateter intravenoso periférico com

dispositivo de segurança tamanho 24

para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortantes contaminados.

Dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula.

Código do Produto: 17077

Marca: LABOR IMPORT

450,0000 UN

1,9700

886,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

28	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor Solução injetável frasco com 20ml. Código do Produto: 10889 Marca: HYPOFARMA	200,000 FR	0,9300	186,00
29	Cloridrato de lidocaína+epinefrina 1:100.000 solução injetável frasco com 20ml Código do Produto: 10887 Marca: HYPOFARMA	6,0000 FR	2,9900	17,94
33	Coletor de perfurocortante descartável com capacidade para 13 litros. Código do Produto: 15510 Marca: VIVABOX	30,0000 UN	3,1700	95,10
34	Coletor de perfurocortante descartável com capacidade para 03 litros. Código do Produto: 20098 Marca: VIVABOX	30,0000 UN	1,9200	57,60



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

35	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, 7,5X 7,5 5.000,0000 PC CM, 11 FIOS POR CM2, DE ALGODÃO PURIFICADO 8 DOBRAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE, ÓPTICO E AMIDO, ESTÉRIL. PCT COM 10 UNIDADE Código do Produto: 20099 Marca: ANDRIONE	0,4600	2.300,00
37	Conjunto nebulização adulto (máscara, copo e extensão) Código do Produto: 13948 Marca: G.DARU	5,0000 UN	5,3300
38	Conjunto nebulização pediátrico (máscara, copo e extensão) Código do Produto: 13949 Marca: G.DARU	10,0000 UN	5,0000
40	Detergente enzimático com 5 enzimas embalagem com 1lt Código do Produto: 7107 Marca: KELDRIN	10,0000 LT	19,1100



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

41	ELETRODO ADESIVO	200,0000 UN	0,3100	62,00
	Código do Produto: 20648			
	Marca: SOLIDOR			
42	Equipo macro gotas flexível injetor 600,0000 UN lateral - dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível; permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em Y que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão para dispositivo de acesso venoso. Código do Produto: 15515		0,9300	558,00
	Marca: DESCARPACK			
43	Equipo para nutrição enteral azul 200,0000 UN dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de		0,9600	192,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

alimentação enteral.Especifica para
produtos de nutrição enteral.

Código do Produto: 16677

Marca: DESCARPACK

44 Escova endocervical 600,0000 UN

Código do Produto: 10903

Marca: CRAL

46 ESPARADRAPO CIRURGICO 100,0000 UN 3,0500 305,00
BRANCO,IMPERMEAVEL, COM CAAPA 05CM X
4,5M

COM BOADERENCIA,HIPOTALERGENICO,TECIDO
100% ALGODÃO,BORRACHA NATURAL E RESINAS
ACRILICAS, FACIL DE RASGAR.

Código do Produto: 20102

Marca: MISSNER

47 Espatula de Ayre 600,0000 UN

Código do Produto: 3828

Marca: CRAL

48 Espéculo ginecológico descartável 300,0000 UN

tamanho Pequeno

Código do Produto: 12007

Marca: CRAL

0,1400 84,00
0,0500 30,00
0,6700 201,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

49 Espéculo Ginecológico Descartável Tamanho Médi Código do Produto: 3825 Marca: CRAL	450,0000 UN	0,7100	319,50
50 Espéculo Ginecológico Descartável Tamanho Grande Código do Produto: 10905 Marca: CRAL	150,0000 UN	0,7900	118,50
52 Fio para sutura catgut 2-0 agulha 2,5 Código do Produto: 15524 Marca: ACE	1,0000 UN	81,0000	81,00
53 Fio para sutura catgut 3-0 agulha 2,5 Código do Produto: 15525 Marca: ACE	1,0000 UN	81,0000	81,00
59 Fita Adesiva p/ Autoclave c/ sinalização por cor do processo de esterilização a virage ocorre com listras negras bem identificadas após a esterelização, tam 19mm x 30m, classe I (iso 11140-1)	40,0000 RL	2,7300	109,20



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Código do Produto: 10919
Marca: CIEX

60 Fixador Citológico Spray frasco c/ 4,0000 FR
100ml
Código do Produto: 10923
Marca: CRAL

5,3600

21,44

63 Gel condutor p/ Eletrocardiograma 2,0000 GL
galão 5 litros
Código do Produto: 10928
Marca: MULTIGEL

17,5900

35,18

66 Lamina de vidro fosco p/ microscópio 600,0000 UN
cx com 50 unidades
Código do Produto: 10931
Marca: CRAL

0,0700

42,00

67 Lancetas para glicemia capilar com 3.400,0000 UN
trava de segurança que ativa por
contato
obedecendo padrões NR32
Código do Produto: 17086
Marca: CRAL

0,2000

680,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

70	Lençol Descartável de papel 50x0,70m Código do Produto: 17835 Marca: VIVABOX	5,0000 RL	9,8800	49,40
71	Lidocaina Gel 2% Bisnaga c/ 30g Código do Produto: 10933 Marca: PHARLAB	30,0000 BN	2,7300	81,90
74	Luva cirurgica lisa, anatômica, esterilizada a base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, embalagem com 1 par, tamanho 7,5 Código do Produto: 16295 Marca: KEVENOLL	80,0000 PC	1,0300	82,40
75	Luvas látex esterilizado n° 8 pacote c/um par Código do Produto: 10935 Marca: KEVENOLL	20,0000 PC	1,0300	20,60
76	Luvas plasticas estéreis Código do Produto: 1954 Marca: PLASTLUVAS	500,0000 UM	7,0100	3.505,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

81	Micropore 05cm de largura rolo com no mínimo 10 metros com tampa Código do Produto: 7779 Marca: MISSNER	80,0000 RL	3,1400	251,20
82	Micropore 10cm de largura rolo com no mínimo 10 metros com tampa Código do Produto: 7778 Marca: CRAL	20,0000 RL	6,8600	137,20
83	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m bobina esterilização em autoclave Código do Produto: 21771 Marca: HOSPFLX	6,0000 UN	58,6600	351,96
100	Soro fisiológico 100ml sistema fechado Código do Produto: 17094 Marca: EQUIPLEX	1.000,0000 UN	1,7700	1.770,00
101	Soro fisiológico 250ml sistema fechado Código do Produto: 13369 Marca: EQUIPLEX	400,0000 UM	2,2000	880,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 39/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

122	Vaselina Liquida embalagem c/1 litro	5,0000 L	10,5500	52,75
Código do Produto: 3843				
Marca: FARMAX				
126	LUVA 100% BORRACHA NITRILICA SEM PÓ 200,0000 CX		19,4900	3.898,00
PARA PROTEÇÃO DE MÃO CONTRA RISCO				
QUIMICO,				
LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA ANATOMICA, COM				
BAINHA, NÃO ESTERIL E DE USO UNICO. TAMANHO				
P CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Código do Produto: 17089				
Marca: KEVENOLL				
129	agua oxigenada	30,0000 L	3,4800	104,40
Código do Produto: 1333				
Marca: FARMAX				
132	Luva esteril n°7	80,0000 UN	1,0300	82,40
Código do Produto: 16310				
Marca: KEVENOLL				

★